



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2015

Objeto: Contratação de instituição para elaboração e aplicação de concurso público.

JUSTIFICATIVA

A presente dispensa de licitação se dá devido a necessidade de realização de concurso público para provimento de vagas na administração pública municipal de Água Doce.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 6/2015 tem sua fundamentação legal no inciso "XIII" do artigo 24, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O fornecedor escolhido foi a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**, e a principal razão para a decisão foi a vasta experiência da contratada, em muitos anos, dentre outras atividades inerentes a sua personalidade, a realização de concursos, processos seletivos e vestibulares, bem como pesquisas na área educacional. Estes quesitos demonstram que a mesma encontra-se habilitada a realizar qualquer tipo de seleção ou avaliação, independente da dimensão ou abrangência. Conta com corpo técnico altamente especializado, instalações adequadas e metodologia de trabalho já atestada por outras entidades que já se utilizaram de seus serviços.

Tendo em vista que a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA** se trata, regimental e estatutariamente, de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de notória especialização, de inquestionável reputação ético-profissional e que, entre outras finalidades, incumbe-se do ensino, do apoio a projetos e atividades de pesquisa, e do desenvolvimento institucional, não restam dúvidas que sua contratação, de forma direta através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º



8.666/93, atende a todos os ditames legais, e representa tal contrato, a proposta mais vantajosa para a Administração.

O valor proposto para execução dos serviços é compatível aos valores praticados no mercado. A contratação encontra-se devidamente amparada em pareceres emanados pela Assessoria Jurídica do município.

Água Doce, 18 de novembro de 2015

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Gláucia R. Norachi